



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 426

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

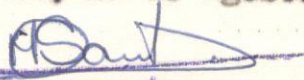
Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros), para pagamento de despesas de manutenção de uma servente preparadora de merenda escolar, na Escola de Aplicação "Professor Claudino dos Santos".

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito especial, fica cancelado, idêntica importância na seguinte dotação do atual orçamento.

0300 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0301.03080332.05 Amortização de Encargos / Financiamentos	
4.3.1.1 01. Pagamento de Empréstimos a curto prazo	3.000,00
TOTAL	Cr\$ 3.000,00
	=====

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 16 de Agosto de 1976


Osório José dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL